



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 7ª  
EXPOGLORINHA – 2020**

**REGULAMENTO GERAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1.** Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Glorinha e pela Comissão Organizadora do Concurso, o Regulamento do “Concurso de Escolha das Soberanas da 7ª EXPOGLORINHA 2020”.

**Art. 2.** O objetivo deste concurso será eleger as soberanas – Rainha e 1ª e 2ª princesas – do Município de Glorinha, que representarão a beleza, os valores, a história e a cultura Glorinhense, divulgando o Município e a 7ª EXPOGLORINHA.

**Art. 3.** Os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso, escolhidos entre pessoas idôneas e/ou representantes de entidades, serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas.

**CAPÍTULO II**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4.** As inscrições das candidatas a Soberanas do Município de Glorinha, deverão ser realizadas no período de 19.11.2019 a 09.12.2019, no site da Prefeitura Municipal de Glorinha ou na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, podendo ser prorrogado o período.

**Art. 5.** Poderão inscrever-se no “Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Glorinha” as candidatas que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:

- I. Ser do sexo feminino;
- II. Ser brasileira nata ou naturalizada;
- III. Ter idade mínima de 16 anos completos até 31 de dezembro de 2019.
- IV. Ter cursado ou estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;
- V. Não ser casada nem viver em união estável;
- VI. Não estar grávida;
- VII. Não ter filhos;
- VIII. Estar domiciliada no Município de Glorinha;
- IX. Ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso e, se eleita, para as programações em que for solicitada;
- X. Representar uma entidade ou empresa do Município;

**Art. 6.** Visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

- I. Ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata, as inscrições feitas pela internet deverão ser assinadas no dia da entrega da documentação restante;
- II. 02 fotos para divulgação na imprensa, preferencialmente em mídia digital e pelo menos uma de corpo inteiro.
- III. Cópia da carteira de identidade;
- IV. Declaração da instituição/empresa representada contendo a assinatura do Diretor ou Presidente que a autorize a representá-la;
- V. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- VI. Cópia do comprovante de escolaridade (boletim, atestado e/ou currículo escolar);
- VII. Caso esteja empregada, a candidata deve apresentar no ato da inscrição uma declaração escrita do empregador consentindo na sua liberação para cumprir todos os compromissos relativos ao concurso da 7ª EXPOGLORINHA e posteriores.
- VIII. A documentação dos itens II à VII deverá ser entregue até o dia 16.12.2019 "EXCETO" a ficha de inscrição (item I) que deverá ser entregue no prazo conforme Art. 4 podendo ser prorrogado.

**Art.7.** A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições e a lista divulgada, posteriormente, na imprensa.

**Art.8.** Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet.

Parágrafo Único. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usar suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pelo Município, sem qualquer tipo de remuneração.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art.9.** As atividades preparatórias consistirão em cursos, palestras, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente definido e entregue a cada candidata.

**Art.10.** Validada a inscrição da candidata, durante as atividades preparatórias, a mesma deverá realizar um teste escrito, composto por questões objetivas e descritivas, sendo 01(um) ponto para cada questão objetiva e de até 01(um) ponto para cada descritiva.

Parágrafo Único. Ao término dos testes, os mesmos serão corrigidos e colocados em envelope lacrado e assinado pelos membros da Comissão Organizadora, e assim permanecerão até o dia do evento.

**Art.11.** O teste escrito será aplicado pela Comissão Organizadora bem como elaborada e corrigida por professor devidamente habilitado e servirá para avaliação do nível cultural da candidata, garantirá pontos e será realizada conforme data, horário e local a serem definidos durante as atividades preparatórias..

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**Art. 12.** O teste escrito abordará temas/assuntos gerais (histórico, político, social, cultural e econômico) relacionados ao Município de Glorinha.

**Art. 13.** O evento final de Escolha das Soberanas da 7ª EXPOGLORINHA será realizado no dia 31.01.2020 no Glorinha Futebol Clube, aberto ao público a partir das 20 horas.

**Art. 14.** O evento de escolha das Soberanas do Município de Glorinha será constituído de:

I- Coquetel e entrevista individual com os jurados em horário a combinar conforme cronograma de atividades;

II- Desfile, a partir das 20 horas;

a) coletivo, sendo que a chamada obedecerá à ordem alfabética;

b) individual com traje casual, momento em que serão lidas as informações pessoais das candidatas;

c) individual com traje de gala;

d) coletivo de encerramento, que constituirá na finalização da avaliação do Júri;

III- Período de apuração;

IV – Divulgação da melhor torcida e entrega do troféu;

V – Divulgação do resultado e entrega da premiação para Princesas e Rainha.

Parágrafo único – A entrevista das candidatas com a Comissão Julgadora, bem como o coquetel, serão realizados na sede do Sindilojas Glorinha, devendo as candidatas se fazerem presentes no local com 30 minutos de antecedência.

### CAPÍTULO V

#### DO JULGAMENTO

**Art. 15.** A Comissão Organizadora do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

**Art. 16.** As candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

I. Conhecimento sobre a história do Município e cultura geral;

II. Atitude, segurança e desenvoltura;

III. Simpatia e naturalidade

IV. Beleza;

V. Elegância e comportamento social;

VI. Desfile com desenvoltura.

§ 1º os quesitos elencados neste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em duas tabelas.

§ 2º A tabela nº 1 conterá os quesitos I a III e a tabela nº 2 conterá os quesitos IV a VI.

§ 3º Cada quesito valerá de 05 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

**Art. 17.** No final da entrevista individual com os jurados, as tabelas nº01 deverão ser entregues a um representante da Comissão Organizadora, que deverão ser colocados em um envelope lacrado, e posteriormente assinado por todos os jurados.

**Art. 18.** Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora o entregará ao digitador de pontos.

**Art. 19.** No final da ação, do artigo 16, um representante da Comissão Organizadora recolherá as tabelas de nº “02”, que deverão ser colocado em um envelope, lacrado, e posteriormente assinado por todos os jurados.

**Art. 20.** Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora irá entregá-lo ao digitador de pontos.

**Art. 21.** A Comissão Organizadora entregará também ao digitador de pontos as tabelas contendo as notas das candidatas, relacionadas ao teste escrito, a fim de que sejam acrescidas à sua pontuação final.

**Art. 22.** Após o recebimento dos envelopes contendo as tabelas nº 01 e 02 os pontos serão digitados por pessoa previamente designada.

**Art. 23.** As candidatas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

**Art. 24.** Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatada devido à igualdade no total de pontos entre as candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- I- Maior pontuação no quesito conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral (Prova Teórica);
- II- Maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;
- III- Maior pontuação no quesito beleza;
- IV- Maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;
- V- Maior pontuação no quesito elegância;
- VI- Maior pontuação no quesito desfile com desenvoltura;
- VII- Maior idade.

**Art. 25.** As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

**Art. 26.** Para o desfile individual cada candidata deverá usar um traje casual e outro de gala.

**Art. 27.** Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para entrevista e desfile coletivo e individual), no dia da escolha, será de responsabilidade de cada participante.

**Art. 28.** Será disponibilizada maquiagem gratuitamente para as candidatas no dia do evento.

**Parágrafo único.** As candidatas que tiverem interesse no serviço de maquiagem deverão informar a Comissão Organizadora até o dia 15.12.2019.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

### CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Art. 29.** A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA e a segunda e terceira colocadas serão eleitas 1ª e 2ª PRINCESAS da 7ª EXPOGLORINHA, respectivamente.

Parágrafo Único. A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas (2ª e 1ª) e posteriormente da rainha.

### CAPÍTULO VII DA TORCIDA

**Art. 30.** As torcidas ficam responsáveis pela instalação e retirada do material de divulgação da candidata.

**Art. 31.** A instalação das torcidas deve respeitar o espaço destinado a cada candidata, conforme sorteio realizado juntamente com as candidatas interessadas.

**Art. 32.** Será permitido às torcidas a utilização de faixas, cornetas, apitos, cartazes e tambores, ficando expressamente vedado o uso de materiais como pó químico, serpentinas, confetes, sinalizadores, papel picado, fogos de artifício ou similares.

**Art. 33.** Para avaliação das torcidas, será permitido a sua manifestação com recursos visuais e sonoros durante o desfile coletivo e nos desfiles individuais, sendo que neste último caso, somente serão permitidas manifestações após autorização do apresentador.

**Art. 34.** Fica proibida a manifestação depreciativa da(s) torcida(s) durante o desfile individual de qualquer candidata adversária, sob pena de desclassificação da(s) torcida(s) manifestante(s).

**Art. 35.** Cada candidata deverá nomear um coordenador para sua torcida, o qual ficará responsável pela organização e coordenação das manifestações e contato com a Comissão Organizadora.

**Art. 36.** Será escolhida a melhor torcida, através da Comissão Julgadora observados os seguintes quesitos:

- I. Criatividade;
- II. Disciplina e organização;
- III. Animação.

Parágrafo Único: Cada quesito valerá de 5 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

**Art. 37.** As torcidas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

**Art. 38.** Caso a definição do 1º lugar fique empatado, devido à igualdade no total de pontos entre as torcidas, o desempate processar-se-á observando os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no quesito disciplina e organização;
- II – maior pontuação no quesito animação;
- III – maior pontuação no quesito criatividade.

**Art. 39.** Qualquer atrito entre as torcidas, e/ou destas com o público presente ou com candidata adversária, acarretará na desclassificação imediata da(s) torcida(s) infratora(s).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

Parágrafo Único: A decisão sobre a penalização será de responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal.

**Art. 40.** O prêmio para melhor torcida será um troféu.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS CANDIDATAS ELEITAS

##### SEÇÃO I

#### Das Responsabilidades

**Art. 41.** Os mandatos de Soberanas do Município de Glorinha começarão quando de suas eleições e terminarão no dia em que vierem a serem eleitas suas sucessoras.

**Art. 42.** As candidatas eleitas como Rainha e/ou Princesas, deverão estar à disposição da Comissão Organizadora/Município, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecedem os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

**Art. 43.** O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte residência-evento e vice versa (conforme comprovante de residência), hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

**Art. 44.** É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel na melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.

**Art. 45.** Em caso de renúncia, que deverá ser feita por escrito, ou descumprimento por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste Regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo único. O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.

**Art. 46.** As soberanas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

**Art. 47.** As soberanas desde já autorizam o uso exclusivo do direito de imagem pela Comissão Organizadora e pelo Município, não podendo, até novo concurso, usar sua imagem e som em comerciais, concursos e outras atividades afins, sem autorização prévia da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes.

Parágrafo único. Não haverá nenhum tipo de remuneração às candidatas eleitas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

### SEÇÃO II

#### Do Traje Oficial

**Art. 48.** As eleitas como Rainha e Princesas da 7ª EXPOGLORINHA, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro e maquiador que irá prepará-las para os compromissos oficiais.

**Art. 49.** As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade do Município de Glorinha.

**Art. 50.** As soberanas desde já, comprometem-se a zelar pela guarda, asseio e conservação dos trajes oficiais e da coroa que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

**Art. 51.** Ao término do reinado, as soberanas deverão realizar a devolução dos trajes oficiais à Secretaria Municipal da Juventude, os quais serão destinados ao acervo municipal.

### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52.** Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

**Art. 53.** As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

**Art. 54.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana irrecorrível.

Glorinha, 24 de outubro de 2019.

Comissão organizadora